



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1.444 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001

“ ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.426/2001
E CRIA O ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o *caput* do Artigo 1º da Lei Nº 1.426, de 06 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Rio Branco, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e, também o seguinte:”

Art. 2º - O Inciso V do artigo 11 da Lei Nº 1.426/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º -

V- escolaridade de nível superior, com formação complementar ou experiência específica em atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.”

Art. 3º - Fica criado o Órgão Gestor do Sistema de Controle Interno, denominado como *Auditoria Geral Municipal*, com a seguinte estrutura de apoio administrativo:

- I – 01(um) cargo de Assistente Técnico – CC-5;
- II – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete – CC-4;
- III – 01(um) cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo – CC-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001.


ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE
PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO